



## VISTO PARA NÓMADAS DIGITAIS

As alterações introduzidas pelo DL n.º 18/2022, de 25 de Agosto, ao regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional entraram em vigor a 30 de Outubro de 2022.

Uma das alterações introduzidas foi a criação de um **visto para nómadas digitais**. Este visto é concedido a trabalhadores subordinados e profissionais independentes que pretendem exercer a sua atividade profissional de forma remota, a pessoas singulares ou coletivas com domicílio ou sede fora do território nacional.

Para além da documentação geral necessária para requerer qualquer visto, o requerente terá de demonstrar a existência de vínculo laboral ou prestação de serviços:

Nas situações de trabalho subordinado, um dos seguintes documentos:

- Contrato de trabalho;
- Declaração de empregador a comprovar o vínculo laboral.

Nas situações de exercício de atividade profissional independente, um dos seguintes documentos:

- Contrato de sociedade;
- Contrato de prestação de serviços;
- Documento demonstrativo de serviços prestados a uma ou mais entidades.

O visto de residência destina-se a permitir ao seu titular a entrada em território português a fim de solicitar autorização de residência. O visto é válido para 2 entradas em território português e habilita o seu titular a nele permanecer por um período de 4 meses.

A autorização de residência temporária é válida pelo período de 2 anos contados a partir da data da emissão do respetivo título e é renovável por períodos sucessivos de 3 anos.

Os titulares da autorização de residência temporária podem solicitar uma autorização de residência permanente após 5 anos de residência legal em Portugal.

Catarina Afonso Margarido  
Advogada



Esta informação não é pública e não constitui qualquer forma de publicidade, sendo proibida a sua cópia ou divulgação. O conteúdo da presente informação e as opiniões expressas são de carácter geral, não podendo ser entendida nem substituindo uma consulta jurídica.

Para mais informações, contacte-nos:

[jgsa@jgsa.pt](mailto:jgsa@jgsa.pt)  
[www.jgsa.pt](http://www.jgsa.pt)

Siga-nos no 